



JUNTA DE FREGUESIA DE VILA VERDE

REUNIÃO ORDINÁRIA

Data: 21-01-2019

Ata: 1/2019

Presenças:

Miguel António Fernandes, que presidiu

Armindo António Fernandes Teixeira

Maria Aldina Linhares

Local: Sede da Junta de Freguesia

Hora de início: 20h30min

Hora de término: 21h00min

Secretariou, Armindo António Teixeira, Secretário da Junta de Freguesia

Ordem de Trabalhos

- 1. Ata da reunião anterior**
- 2. Proposta de delegação de competências**



JUNTA DE FREGUESIA DE VILA VERDE

Ordem de Trabalhos

1. Ata da reunião Anterior

A Ata da reunião anterior foi lida pelo Sr. Secretário da Junta de Freguesia e aprovada, por unanimidade, que seguidamente foi assinada por todos os elementos.

2. Proposta de Delegação de Competências

O Sr.º Presidente de Junta informou que prevê a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto de 2018, a transferência de competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local.

A referida Lei prevê que a concretização da transferência das novas competências para as Autarquias Locais possa ser gradual, a partir de 2019, mediante comunicação por parte da freguesia à Direção Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação quer da Junta de Freguesia, quer da Assembleia de Freguesia.

Prevê ainda a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que a transferência das novas competências para as Autarquias Locais, assim como a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos, é concretizada através de diplomas legais de âmbito setorial, e definem em concreto o processo da transferência. Atendendo a que o diploma de âmbito setorial (Decreto-Lei n.º 104/2018 de 29 de dezembro) que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos da freguesia no domínio da instalação do Espaço Cidadão (Estruturas de Atendimento ao Cidadão), prevê que no prazo máximo de 60 dias seja comunicado à DGAL a aceitação, em 2019, das referidas competências, com data limite em 2 de fevereiro de 2019, salvaguardando no



JUNTA DE FREGUESIA DE VILA VERDE

entanto no n.º 1, do art.º 6.º a possibilidade da sua concretização gradual, nos termos do n.º 2 do art.º 4.º, da Lei n.º 50/2018, de 20 de agosto.

Prevê ainda este diploma legal setorial, um regime próprio para o ano de 2019, em que as freguesias que não pretendam a transferência destas competências, devem assumir esta decisão através de deliberação da Assembleia de Freguesia e comunicá-la até ao dia 2 de fevereiro à DGAL.

Porque não detemos o conhecimento sobre a matéria a transferir e qual a componente financeira e meios humanos que a acompanham, sou de parecer, em defesa dos interesses da freguesia, que não devemos assumir estas competências.

Depois de analisado, foi deliberado, por unanimidade, não aceitar esta transferência de competências para a Junta de Freguesia de Vila Verde, ao longo dos anos de 2019 e 2020, nos termos da alínea a), do n.º 2, do art.º 4.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e submeter a presente proposta à apreciação da Assembleia de Freguesia e posteriormente seja comunicado à DGAL.

Não havendo mais nada a tratar deu-se por encerrada a reunião.

O Presidente de Junta de Freguesia

Miguel António Fernandes

O Secretário da Junta de Freguesia

Armindo António Fernandes Teixeira

A Tesoureira da Junta de Freguesia

Maria Aldina Linhares